



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 155/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 514063000120

RECORRENTE: EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 17 de abril de 2012.

ACÓRDÃO Nº 77/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. RESSARCIMENTO. VALOR SUPERIOR AO HOMOLOGADO PELO FISCO. DIFERENÇA PARCIALMENTE COMPROVADA.

I- Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II- Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 17 de abril de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Presidente

Maria Cristina Lages Rêbello Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado